Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 613, DE 21 DE JUNHO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) as
seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2007 – Manutenção da Casa da Criança
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
2009 – Manutenção do Ensino Regular
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1002 – Corretivos e Fertilizantes
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas
orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRÇÃO
2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
3.1.1.1 02 – Diárias
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
3.1.1.1 03 – Subsídios
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1021 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1016 – Pavimentação Asfáltica
4.1.1.0 – Obras e İnstalações
1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 1999.

Glicério Ivo Junges PREFEITO MUNICIPAL